



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

1

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei Municipal Nº 1.753 de 26 de janeiro de 2015.  
Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
CRISTAIS PAULISTA-SP

### ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025  
Processo Administrativo Nº 8034/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ISABEL CRISTINA NEVES CARDOSO  
Data de Publicação: 28/05/2025 17:11:36

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 25/06/2025 15:46:48**  
**Lote: 1 - Manutenção de Poços Artesianos**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇOS	Modelo:
Descrição: Lote: 1 Item: 1 - Manutenção de Poços Artesianos			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 478,70		Valor Total: 191.480,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: MATERIAIS	Modelo:
Descrição: Lote: 1 Item: 2 - PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS E TUBOS DE POÇO PROFUNDO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 198.020,00		Valor Total: 198.020,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGUAZUL COM. BOMBAS SUBMERSAS	954	49.021.751/0001-83	393.444,00	389.500,00		Sim
2 CARDOSO POCOS ARTESIANOS LTDA	634	54.846.087/0001-41	393.444,00	393.444,00	1,01	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: ISABEL CRISTINA NEVES CARDOSO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
CRISTAIS PAULISTA-SP

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025**  
Processo Administrativo Nº 8034/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ISABEL CRISTINA NEVES CARDOSO  
Data de Publicação: 28/05/2025 17:11:36

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/06/2025 15:46:58**  
**Lote: 1 - Manutenção de Poços Artesianos**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

<b>Item: 1</b>	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇOS	Modelo:
Descrição: Lote: 1 Item: 1 - Manutenção de Poços Artesianos			
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 478,70</b>		<b>Valor Total: 191.480,00</b>
<b>Item: 2</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: MATERIAIS	Modelo:
Descrição: Lote: 1 Item: 2 - PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS E TUBOS DE POÇO PROFUNDO			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 198.020,00</b>		<b>Valor Total: 198.020,00</b>

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGUAZUL COM. BOMBAS SUBMERSAS	954 49.021.751/0001-83	393.444,00	389.500,00		Sim
2 CARDOSO POCOS ARTESIANOS LTDA	634 54.846.087/0001-41	393.444,00	393.444,00	1,01	Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**AUTORIDADE:** ELSON GOMES DOS SANTOS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

### ANEXO VI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 1081/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, MAXILARES E MANDIBULARES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE E ÀS NECESSIDADES DE REABILITAÇÃO ORAL DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 27 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de CRISTAIS PAULISTA-SP, situado na Av. Antônio Prado, nº 2720– Centro – Cep:14.460-000. E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0001/2025, publicada no diário oficial de 04/02/2025, processo administrativo nº 8001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de registro de preços para fornecimento parcelado de próteses dentárias totais e parciais, maxilares e mandibulares, conforme as especificações técnicas estabelecidas, visando atender às demandas do programa brasil sorridente e às necessidades de reabilitação oral dos pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde, conforme edital e termo de referências, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Licitação nº 0001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Empresa **G DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.091.319/0001-07, com Inscrição Estadual sob nº 137.001.767.114, com sede na Av. Elisa Verzola Gosuen, nº 2285 – Sala 01, Bairro Prolongamento Vila Santa Cruz, na cidade de Franca – SP, CEP: 14.403-605, com telefone(s): (16) 99104-1413 e email [dentegenezio@outlook.com](mailto:dentegenezio@outlook.com) representada por seu representante legal, Sr. Genezio de Oliveira, RG: XXXXXXXXXXXXe do CPF XXXXXXXXXXXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Prótese total maxilar. Material: resina acrílica de alta qualidade. Cor: compatível com a tonalidade natural da mucosa oral. Marca: P.B.Lisandra;D.Biotoni; AC.Classico	312750	7278	Und	225	R\$ 249,00	R\$56.025,00
2	Prótese total mandibular.	312751	7278	Und	225	R\$ 249,00	R\$56.025,00

1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

	Material: resina acrílica de alta qualidade. Cor: compatível com a tonalidade natural da mucosa oral. Marca: P.B.Lisandra;D.Biotoni; AC.Classico						
3	Prótese parcial removível maxilar. Estrutura metálica em cromo-cobalto. Dentes artificiais em resina, com tonalidade ajustável. Marca: P.B.Lisandra;D.Biotoni; AC.Classico	312752	7278	Und	225	R\$ 430,00	R\$ 96.750,00
4	Prótese parcial removível mandibular Estrutura metálica em cromo-cobalto. Dentes artificiais em resina, com tonalidade ajustável. Marca: P.B.Lisandra;D.Biotoni; AC.Classico	312752	7278	Und	225	R\$ 430,00	R\$ 96.750,00
5	Prótese total maxilar. Material: resina acrílica de alta qualidade. Cor: compatível com a tonalidade natural da mucosa oral. Marca: P.B.Lisandra;D.Biotoni; AC.Classico	312750	7278	Und	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
6	Prótese total mandibular. Material: resina acrílica de alta qualidade. Cor: compatível com a tonalidade natural da mucosa oral. Marca: P.B.Lisandra;D.Biotoni; AC.Classico	312751	7278	Und	75	R\$ 249,00	R\$ 18.675,00
7	Prótese parcial removível maxilar. Estrutura metálica em cromo-cobalto. Dentes artificiais em resina, com tonalidade ajustável. Marca: P.B.Lisandra;D.Biotoni; AC.Classico	312752	7278	Und	75	R\$ 430,00	R\$ 32.250,00
8	Prótese parcial removível mandibular Estrutura metálica em cromo-cobalto. Dentes artificiais em resina, com tonalidade ajustável. Marca: P.B.Lisandra;D.Biotoni; AC.Classico	312752	7278	Und	75	R\$ 430,00	R\$ 32.250,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

#### 3.1 O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

#### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por

4



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **8 DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4 Sem prejuízo das cláusulas constantes do Edital, aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **9 CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CRISTAIS PAULISTA, 27 de março de 2025.

ELSON GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

G DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME  
Genezio de Oliveira  
Representante da Empresa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

Testemunhas:-

Nome: Thaisa Barion Ferreira  
Cargo: Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jamilton Celio Pelizaro  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

#### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA  
CONTRATADO: G DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

Ata de Registro de Preços ATA Nº 1081/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, MAXILARES E MANDIBULARES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE E ÀS NECESSIDADES DE REABILITAÇÃO ORAL DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 19 de fevereiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: Sr. Genezio de Oliveira

Cargo: socio – proprietario

CPF : XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Thaisa Barion Ferreira

Cargo: Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Jamilton Celio Pelizaro

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA

CNPJ Nº: 45.307.980/0001-08

CONTRATADA: G DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ Nº: 54.091.319/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PEÇOS - ATA Nº 1081/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025

VIGÊNCIA: 26/03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, MAXILARES E MANDIBULARES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE E ÀS NECESSIDADES DE REABILITAÇÃO ORAL DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR (R\$): 407.475,00 (quatrocentos e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

a) Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cristais Paulista, 27 de março de 2025

ELSON GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 02677/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS COM APLICAÇÃO DE MICRO SHIP DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 23 dias do mês de maio de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número **45.307.980/0001-08**, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8029/2025, publicada no dia de 17/06./2025, processo administrativo n.º0029/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em castração de cães e gatos com aplicação de micro ship de identificação, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Empresa **PETS & GRAND S CLINICA VETERINÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.678.209/0001-70, com Inscrição Estadual sob n.º 280.016.790.110, com sede na Av. Alexandre Vilela de Andrade nº 2721, Cep: 14460000 – Cristais Paullista/SP, com telefone(s): (16) 99971-7981 e email petsegrands@gmail.com representada por seu representante legal, Sr. Leonardo Junior Guimarães Zago, RG: XXXXXXXXXXXXX e do CPF: XXXXXXXXXXXXX.

VENCEDOR	N. DA ATA	ITEM	QUANTIDADE	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
PETS + GRANDS CLINICA VETERINARIA LTDA	02677/2025	1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS COM APLICAÇÃO DE MICRO SHIP DE IDENTIFICAÇÃO	1.000,000	100,0000	100.000,0000
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>100.000,0000</b>

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas **no item 8**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

17

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cristais Paulista, 23 de maio de 2025.

**ELSON GOMES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**PET S & GRAND S CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**

Leonardo Junior Guimarães Zago  
CONTRATADA

Testemunhas: -

Nome: Derik Costa Rios Vergara Pereira

Cargo: Médico Veterinário Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Diego Aparecido de Carvalho

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_